

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transporte.

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de reboque de máquina pesada que está lotada na secretaria de obras, no ano de 2025.

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de reboque de máquina pesada que está lotada na secretaria de obras, no ano de 2025, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINA PESADA.	SV	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 1.900,00	

1.2. Especificação do produto:

Serviço especializado de reboque de máquina pesada, compreendendo o transporte de equipamentos como retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas e demais máquinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras. O serviço deverá ser realizado com caminhão prancha ou equipamento equivalente, com capacidade compatível ao peso e às dimensões dos equipamentos transportados, devidamente licenciado e operado por profissional habilitado. Inclui as etapas de carregamento, fixação segura, deslocamento e descarregamento no local de destino, conforme a necessidade da secretaria, atendendo a chamados pontuais ou programados, dentro do perímetro urbano e rural do município.

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos fornecimentos, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado.

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O fornecimento será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, sendo: Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transporte.

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2. Justificativa:

2.1. A contratação do serviço de reboque de máquina pesada se faz necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, que utiliza equipamentos de grande porte em diversas frentes de trabalho, como manutenção de estradas, abertura de vias, terraplenagem, drenagem, limpeza urbana e outras atividades de infraestrutura. Muitas dessas máquinas operam em áreas afastadas ou de difícil acesso e, em situações de pane, necessidade de manutenção ou realocação entre pontos distintos do município, é indispensável contar com serviço especializado de transporte. O reboque por caminhão prancha garante agilidade, segurança e integridade dos equipamentos, evitando paralisações prolongadas nas atividades e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Portanto, a contratação se justifica como medida de apoio logístico indispensável à eficiência e ao bom funcionamento das operações da Secretaria de Obras.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. Solicita-se a dispensa do processo licitatório para a contratação do objeto em questão, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos em que se trate da aquisição de bens ou serviços comuns, conforme definido em regulamento.

4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. Do Prazo Contratual:

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia da prestação do serviço.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato o Sr. William Alves da Costa ou pelo secretário o Sr. Marcos Paulo Tanja Freitas, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato e o secretário poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 A forma e os critérios de seleção do fornecedor referem-se aos critérios de julgamento sendo ela a de menor preço por item.

8.2 Os critérios de julgamentos estão previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (caso de leilão) e maior retorno econômico.

9. Requisito de Contratação:

9.1 Requisitos técnicos: O serviço de reboque de máquinas pesadas deve ser realizado com veículos apropriados, como caminhão prancha ou equipamento equivalente, com capacidade compatível ao peso e dimensões das máquinas transportadas. O equipamento deve estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e regularizado conforme as normas de trânsito vigentes. O operador deve ser profissional habilitado e treinado para a execução do serviço, garantindo o correto carregamento, fixação, transporte e descarregamento da máquina. Todo o processo deve respeitar as especificações técnicas para evitar danos aos equipamentos e às vias públicas, bem como as normas ambientais aplicáveis.

9.2. Requisitos de qualidade: O serviço deve assegurar a integridade física das máquinas pesadas durante todo o transporte, utilizando sistemas de ancoragem e fixação seguros que evitem deslocamentos ou quedas. O caminhão prancha e demais equipamentos devem passar por manutenção preventiva e estar em perfeito estado operacional. A empresa prestadora deve comprovar experiência e capacidade técnica para realizar reboques de máquinas pesadas com eficiência e responsabilidade, atendendo aos prazos e exigências da Secretaria de Obras. A documentação de cada serviço executado deve conter informações detalhadas sobre o veículo rebocado, origem, destino, data e operador responsável, garantindo a rastreabilidade e o controle da prestação.

9.3. Requisitos de segurança: O serviço deve ser executado observando todas as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais envolvidos. O transporte deve respeitar os limites legais de peso, altura, largura e sinalização, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações específicas para veículos especiais. A fixação das máquinas no caminhão prancha deve garantir

Praça Três Poderes, Nº 1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO

<https://taquaral.go.gov.br/>

CEP: 76640-000

estabilidade durante todo o percurso, evitando acidentes e danos. Deve ser adotado procedimento de inspeção prévia do veículo transportador e do equipamento rebocado para identificar condições seguras antes do deslocamento. A contratada deve manter seguro responsável por eventuais danos a terceiros e aos equipamentos transportados.

10. Das Obrigações da Contratada:

- 10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.
- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.
- 10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.
- 10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. sec.obras@taquaral.go.gov.br
- 10.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.
- 11.5. Marcos Paulo Tanja Freitas e William Alves da Costa.
- 11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 11.7. A prestação de fornecimento deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimento respectivas, em até 05 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

- 12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

- 13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;
- 13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. Adequação Orçamentária

14.1. Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha
3-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	13- SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AÇÃO URBANA E TRANSPORTE.	3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.	0111

15. Sansões:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral/GO, 30 de junho de 2025.



Marcos Paulo Tanja Freitas
Secretário municipal de obras,
Infraestrutura, Ação Urbana e Transporte